



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 592, de 08 de abril de 2024.**

*“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e a constituição da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e sua promoção.”.*

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal/88 e o disposto nos artigos 30, inciso VI; 204; 211, §2º; 212; e em especial o Artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre as diretrizes da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito Estadual, Distrital e Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para Primeira Infância, em especial o Artigo 8º e, nas Leis setoriais de Saúde (nº8.080/1990 – SUS), Educação (nº9.294/1996 – LDB), Assistência Social (nº12.435/2011) e demais legislações de proteção especial à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº99.710/1990 e 6.949/2009 e demais dispositivos correlatos;

**CONSIDERANDO** os objetivos de Desenvolvimento Sustentável aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº01, 02 e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

10 - sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº03 - sobre saúde e bem estar; nº 04 - sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº06 - sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA;

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Intersetorial com a finalidade de auxiliar na elaboração do Plano municipal da Primeira Infância do Município de Barra do Piraí, que será decenal, abrangendo os direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§1º - Os Órgãos Municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Artigo 2º**- A Comissão será composta pelos seguintes integrantes de órgãos municipais e organizações da sociedade civil:

**I. Secretaria Municipal Educação:**

*Vanessa de Oliveira Pinto da Veiga*

*Mariana Pereira Monzo Anchite*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

---

*Alessandra de Almeida Barbosa*

**II. Secretaria Municipal de Saúde:**

*Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa*

*Deborah Leonardo de Souza Martins*

**III. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

*Isabela de Macedo Nascimento Marins*

**IV. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:**

*Antônio Carlos Muniz*

**V. Representantes das Unidades Escolares:**

*Alaide Queiroz Gabriel Gonçalves – Creches*

*Egle de Medeiros Santos - Jardins*

**VI. Representante do Conselho Municipal de Educação:**

*Ilvamar Fátima de Freitas Barros –*

**VII. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí:**

*Neide Aparecida Braga Machado*

**VIII. Representante da Associação Pestalozzi:**

*Reinalda Mozeer de Castro Vidal*

**IX. Representante da Casa de Brincar:**

*Gisele Aparecida Duque Santana*

**X. Representantes das Famílias da Sociedade Civil:**

*Pedro Augusto de Freitas da Silveira*

*Aline Miranda de Souza*

*Renata Paiva de Oliveira*

**Parágrafo Único** - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões ao PMPI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Artigo 3º** - A Comissão Municipal Intersetorial será coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, observado o seguinte:

I - Os servidores públicos municipais que compõem a equipe de Coordenação da Comissão terão parte de sua carga horária de trabalho destinada aos trabalhos de construção e redação do Plano Municipal da Primeira Infância de Barra do Piraí;

II - Os demais servidores públicos municipais membros da comissão participarão da construção e redação do Plano Municipal da Primeira Infância de Barra do Piraí em reuniões periódicas, a serem realizadas em data e horário a serem definidos e comunicados pela Coordenação da Comissão.

**Artigo 4º** - A Comissão Municipal Intersetorial aprovará a versão preliminar do PMPI em reunião, com registro em ata.

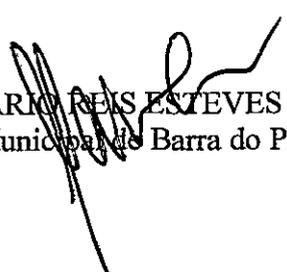
**Artigo 5º** - A versão preliminar do PMPI será apresentada à sociedade para debate, aperfeiçoamento e sugestões, podendo ainda ser apresentada ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário ou Fóruns temáticos.

**Artigo 6º** - Após a apresentação prevista no artigo anterior, a comissão apresentará o Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra do Piraí/RJ ao Poder Executivo que adotará as medidas cabíveis para instituição do plano através de lei municipal.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 08 de abril de 2024.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí/RJ